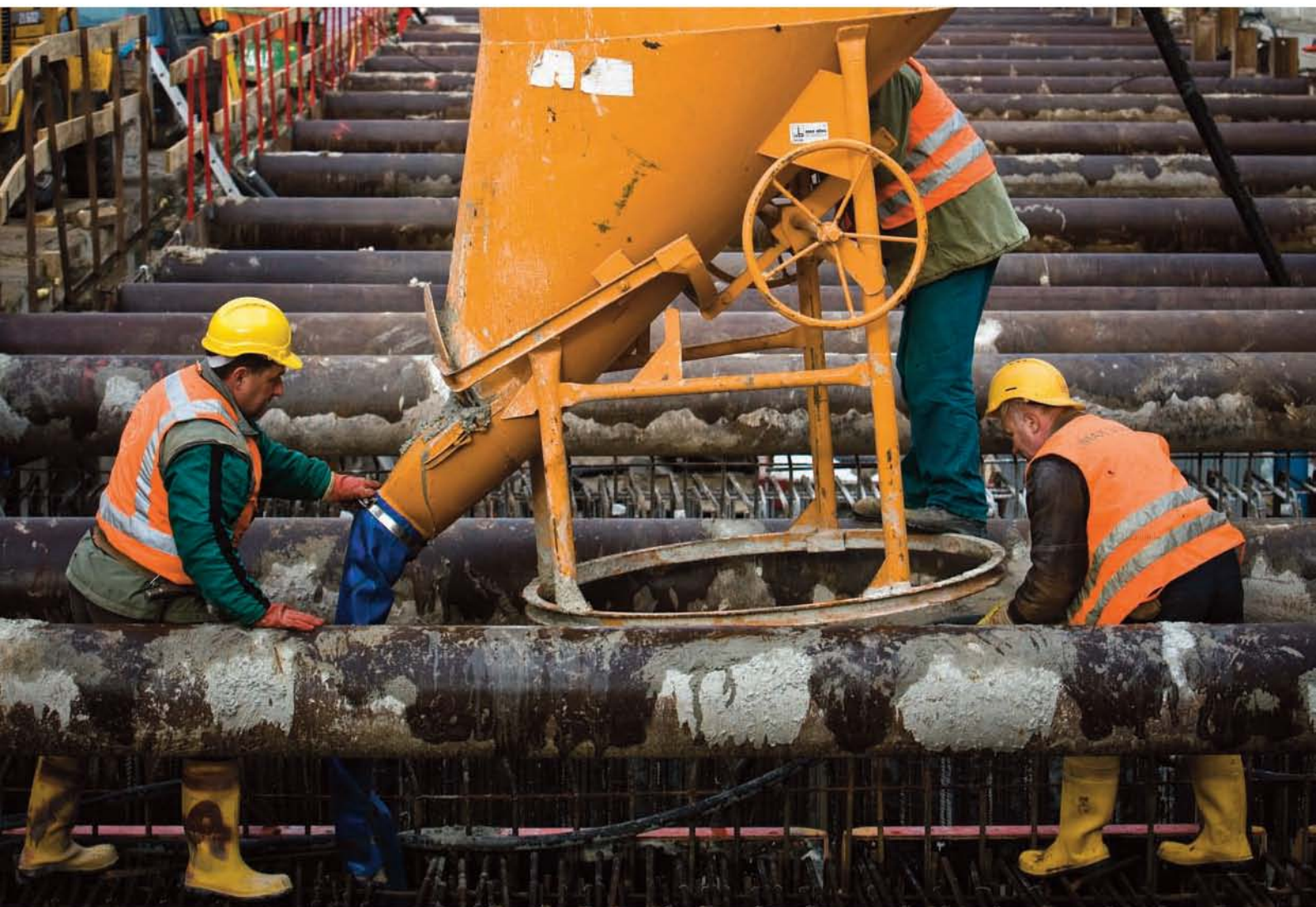


Destacamento de trabalhadores estrangeiros no setor de construção holandês

(última atualização: 1 de novembro de 2011)



Quais as regras do CAO [CCT – Contrato Coletivo de Trabalho] que se aplicam à contratação de trabalhadores estrangeiros?

O trabalhador estrangeiro tem um contrato de trabalho com	Na Holanda trabalha numa	Disposições do CAO vigentes	Outras informações
Empresa de construção estrangeira	Empresa de construção holandesa	CAO do Setor da Construção, art. 92: trabalhadores estrangeiros	Esta publicação, capítulos 1 e 2
	Empresa de construção estrangeira que aceitou trabalhos de construção na Holanda	CAO do Setor da Construção, art. 92: trabalhadores estrangeiros	Esta publicação, capítulos 1 e 2
Agência de emprego temporário estrangeira, que é:			
- empresa de construção especializada ou parte de um grupo de construção	Empresa de construção holandesa	CAO do Setor da Construção, 92: trabalhadores estrangeiros*	Esta publicação, capítulos 1 e 2
- outra agência de emprego temporário	Empresa de construção holandesa	ABU-CAO para trabalhadores temporários, art. 46: trabalhadores temporários com um contrato de trabalho estrangeiro (Lei das Condições do Trabalho Transfronteiriço, "Waga"); algumas partes complementares do CAO do Setor da Construção	Esta publicação, capítulos 1 e 3

* Se a empresa de construção especializada integrar o ABU (www.abu.nl) ou o NBBU (www.nbbu.nl), são integralmente aplicáveis o ABU-CAO ou o NBBU-CAO para trabalhadores temporários, assim como algumas partes do CAO do setor da construção. Consultar nesse caso os capítulos 1 e 3 desta publicação.

Situações que *não* são tratadas nesta publicação

O trabalhador estrangeiro tem um contrato de trabalho com	Na Holanda trabalha numa	Disposições do CAO vigentes	Outras informações
Agência de emprego estrangeira	Empresa de construção holandesa, <i>através de agência de emprego holandesa, a saber:</i> - empresa de construção ou afiliada de Grupos do setor de construção - outra agência de emprego	CAO para o setor da construção (totalidade)* ABU- ou NBBU-CAO Trabalhadores temporários (totalidade) mais algumas partes do CAO para o setor da construção	Versão integral do CAO Brochura do Trabalho temporário na construção civil
Agência de emprego holandesa , a saber: - empresa de construção ou afiliada de Grupos do setor de construção - outra agência de trabalho temporário	Empresa de construção holandesa Empresa de construção holandesa	CAO para o setor da construção, (totalidade)* ABU- ou NBBU-CAO de trabalhadores temporários (totalidade) mais algumas partes do CAO para o setor da construção	Versão integral do CAO Brochura de Trabalho temporário na construção civil
Empresa de construção holandesa	Empresa de construção holandesa	CAO para o setor da construção (totalidade)	Versão integral do CAO

* Se a empresa de construção é membro do ABU (www.abu.nl) ou do NBBU (www.nbbu.nl), aplicar-se-ão o ABU- ou NBBU-CAO na sua totalidade para os trabalhadores temporários incluindo algumas partes do CAO para o setor da construção. Consulte para o efeito a brochura sobre trabalho temporário no setor da construção civil (www.NLconstruction.info)

Índice

1. Introdução	5
1.1 Sobre esta publicação	5
1.2 Conceitos importantes	5
2. Destacamento por uma empresa de construção estrangeira	8
2.1 Introdução	8
2.2 Horário de trabalho e tempo livre	8
2.3 Salário	10
2.4 Suplementos e compensações	11
2.5 Segurança e saúde	14
3. Destacamento por uma agência de emprego estrangeira	16
3.1 Introdução	16
3.2 Trabalhadores qualificados e noviços	16
3.3 Horário de trabalho e tempo livre	17
3.4 Salário	18
3.5 Suplementos e compensações	20
3.6 Segurança e saúde	23
4. Endereços	24
4.1 Instâncias participantes no CAO para o setor da construção	24
4.2 Instâncias participantes no ABU-CAO ou NBBU-CAO para trabalhadores temporários	24

1. Introdução

1.1 Sobre esta publicação

A Lei holandesa das condições de trabalho transfronteiriço (Waga) traduz a Diretriz Europeia de destacamento para a situação do mercado holandês. A Waga determina as normas legais e CAOs aplicáveis às pessoas que trabalham temporariamente na Holanda enquanto trabalhadores de uma empresa estrangeira. Estas normas asseguram a concorrência leal e determinadas condições de trabalho mínimas aos trabalhadores em causa.

A presente publicação indica quais as partes do CAO holandês do setor da construção que são aplicáveis aos trabalhadores e aos trabalhadores temporários com um contrato de trabalho ao abrigo de um regime jurídico não holandês que realizam temporariamente trabalhos de construção na Holanda (a seguir: «destacamento do estrangeiro»).

São objeto da presente publicação as seguintes formas de destacamento do estrangeiro:

- uma empresa de construção estrangeira destaca trabalhadores para uma empresa holandesa;
- uma empresa de construção estrangeira aceita trabalhos de construção na Holanda e executa estes trabalhos com trabalhadores próprios;
- uma agência de emprego temporário estrangeira coloca trabalhadores temporários numa empresa holandesa.

A determinação das normas do CAO aplicáveis depende da forma do destacamento. As primeiras duas formas são tratadas no capítulo 2; a terceira (trabalho temporário) no capítulo 3.

Esta publicação - uma publicação das organizações de entidades empregadoras e de trabalhadores que integram o CAO do setor da construção - destina-se:

- às empresas de construção estrangeiras e às empresas de trabalho temporário estrangeiras que destacam os seus trabalhadores na Holanda;
- aos trabalhadores destacados que estão ao serviço destas empresas;
- às empresas de construção holandesas que utilizam estes serviços.

O texto está disponível em várias línguas. Consultar www.NLconstruction.info

Esta publicação oferece uma descrição simplificada das normas dos CAO aplicáveis, com omissão de pormenores. *Isto significa que o texto do presente folheto não confere quaisquer direitos.* O texto completo do respetivo CAO pode ser consultado em www.CAO.szw.nl.

(http://cao.szw.nl/index.cfm?menu_item_id=16538&rubriek_id=392840&link_id=101179&hoofdmenu_id=16507)

1.2 Conceitos importantes

CAO do Setor da Construção

Para efeitos da presente publicação, entende-se por "CAO do setor da construção" ou "CAO": as disposições de aplicação geral do contrato coletivo de trabalho holandês do setor da construção. Nos termos do artigo 92.º deste CAO, as empresas estrangeiras devem aplicar várias disposições do CAO aos trabalhadores que destacam na Holanda para aí realizarem temporariamente trabalhos de construção. Relativamente a várias atividades do âmbito da construção existem na Holanda CAOs separados. É o caso, por exemplo, das atividades de pintor, de estucador e de instalação técnica.

ABU-CAO para trabalhadores temporários

O ABU-CAO para trabalhadores temporários (ABU-CAO) é o CAO de aplicação geral aos trabalhadores temporários que trabalham na Holanda. As empresas estrangeiras que destacam trabalhadores temporários na Holanda devem aplicar várias disposições do ABU-CAO. Uma dessas disposições estabelece que determinadas partes do CAO do setor da construção são *complementarmente* aplicáveis aos trabalhadores temporários das empresas de construção.

Empresa de construção

Para efeitos da presente publicação, esta é uma empresa estrangeira que:

- afeta mais de metade da massa salarial à realização, transformação, manutenção e/ou demolição de trabalhos de construção e
- destaca na Holanda um trabalhador próprio para aí realizar trabalhos de construção temporariamente.

Agência de emprego temporário

Para efeitos da presente publicação, esta é uma empresa estrangeira que:

- afeta mais de metade da massa salarial à cedência de trabalhadores temporários a outras empresas (empresas utilizadoras) e que
- destaca um trabalhador temporário na Holanda para aí executar trabalhos de construção temporariamente e sob a fiscalização da empresa utilizadora.

Trabalhos de construção

São trabalhos no domínio:

- da construção civil e dos edifícios públicos (tais como habitações e edifícios comerciais);
- das operações de terraplanagem e de construção de equipamentos rodoviários e hidráulicos (por exemplo, movimentação de terras para fins não agrícolas e construção de estradas, pontes e diques);
- das infraestruturas (estradas, caminhos de ferro, redes de saneamento e de cabo).

Contratante

Um contratante é uma empresa holandesa que utiliza um trabalhador ou um trabalhador temporário disponibilizado por uma empresa estrangeira.

Trabalhador

Para efeitos da presente publicação, esta é uma pessoa destacada na Holanda, com base num contrato de trabalho com uma empresa estrangeira, para aí executar temporariamente trabalhos de construção.

Trabalhador temporário

Para efeitos da presente publicação, entende-se por trabalhador temporário: o trabalhador destacado por uma agência de emprego temporário estrangeira na Holanda que aí realiza temporariamente trabalhos de construção. Um trabalhador temporário pode ser um "trabalhador qualificado" ou um "novo" (ver 3.1).

Funções no local de obras e funções *uta*

O CAO abrange as "funções no local de obras" e as "funções *uta*" (funções diretivas, técnicas e administrativas). Os trabalhadores com funções no local de obras (trabalhadores no local de obras) são aqueles que realizam efetivamente trabalhos de construção tais como carpinteiros, pedreiros e demolidores. Os trabalhadores com funções *uta* (trabalhadores de *uta*) desempenham funções de direção, técnicas e/ou administrativas nas empresas de construção.

Salvo menção expressa em contrário, as normas de CAO descritas nesta publicação são igualmente aplicáveis às funções no local de obras e às funções *uta*. Os trabalhadores temporários também podem exercer funções no local de obras ou funções *uta*.

2. Destacamento por uma empresa de construção estrangeira

2.1 Introdução

Uma empresa de construção estrangeira cujos trabalhadores próprios realizam temporariamente trabalhos de construção na Holanda deve aplicar várias disposições do CAO do setor da construção. Tal resulta do artigo 92.º relativo às condições de trabalho em contexto transfronteiriço do CAO, desenvolvido no anexo 16 do CAO. O artigo da Waga é aplicável quer à empresa de construção que executa o trabalho aceite na Holanda com trabalhadores próprios, quer à empresa de construção que cede trabalhadores próprios a uma empresa holandesa.

O presente capítulo descreve, em linhas gerais, as principais normas do CAO aplicáveis nesses casos. A versão integral das referidas disposições dos CAO encontra-se em [www.CAO.szw.nl](http://cao.szw.nl). (http://cao.szw.nl/index.cfm?menu_item_id=16538&rubriek_id=392840&link_id=101179&hoofdmenu_id=16507)

2.2 Horário de trabalho e tempo livre

Horário de trabalho

- *Duração normal do trabalho e semana de trabalho:* A duração normal do trabalho é de quarenta horas por semana e oito horas por dia. Uma semana normal de trabalho vai de segunda a sexta-feira. O trabalhador não está obrigado a trabalhar ao sábado, domingo ou num feriado reconhecido pelo CAO.
- *Duração diária do trabalho e do descanso:* A empresa de construção estabelece - de comum acordo com o trabalhador – os horários diários de trabalho e de descanso do trabalhador. O horário de trabalho diário do trabalhador no local de obras situa-se entre as 07h00 e as 18h00. O horário de trabalho, a pausa obrigatória e o tempo de deslocação efetivo não podem, em conjunto, exceder 11 horas e meia por dia. Caso necessário, o seu horário de trabalho deve ser reduzido.
- *Trabalho por turnos:* O horário normal de trabalho do trabalhador no local de obras que trabalha por turnos situa-se entre as 00h00 da madrugada de segunda-feira e as 24h00 de sexta-feira à noite. Em cada duas semanas, é aplicável um tempo máximo de trabalho de 80 horas. Este trabalhador tem direito a um suplemento por trabalho por turnos.
- *Alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas:* Nos trabalhos de infraestruturas, o trabalhador no local de obras pode estar sujeito a alterações de horário. Isto significa que poderá trabalhar antes das 07h00 e depois das 18h00 e também ao sábado e ao domingo. A duração do trabalho continua a ser de 40 horas por semana. Em caso de alteração de horário é aplicável um suplemento.
- *Horas extraordinárias:* são efetuadas horas extraordinárias quando:
 - se trabalha mais de oito horas por dia ou de quarenta horas por semana;
 - se trabalha antes das 07h00 e depois das 18h00;
 - se trabalha ao sábado ou ao domingo.

O trabalhador no local de obras só pode efetuar horas extraordinárias em casos especiais. Não está obrigado a fazê-lo, mas se efetuar horas extraordinárias, tem direito a um suplemento por horas extraordinárias. O trabalhador com função *uta* também não está obrigado a efetuar horas extraordinárias.

- *Serviço de standby*: Um trabalhador no local de obras tem serviço de *standby* se tiver de estar disponível fora do horário normal de trabalho para realizar trabalho que não esperar pelo dia seguinte. Este trabalhador tem direito a um suplemento por serviço de *standby*, mesmo que não seja chamado para trabalhar. O suplemento por horas extraordinárias só se aplica se o trabalhador *trabalhar* durante o seu serviço de *standby*.

- *Regulamentação*: Se determinada parte dos horários de trabalho não estiver regulamentada no CAO, aplica-se a essa parte a regulamentação dos horários de trabalho do CAO.

Condições climatéricas que impedem o trabalho

- *Não se trabalha*: A empresa de construção decide se as condições climatéricas são demasiado más ou se está demasiado escuro para se poder trabalhar no local de obras (“condições climatéricas que impedem o trabalho”). O trabalhador no local de obras pode *ele próprio* suspender o trabalho no caso de sensação térmica igual ou inferior a 6 graus centígrados negativos. A empresa de construção paga integralmente a remuneração relativa ao período em que não se trabalha. Para mais informação sobre a sensação térmica consulte www.weerverlet.nl. (www.infoplaza.nl/tbb/)

Dias livres

- *Dias de férias*: O trabalhador tem direito ao número de dias de férias mencionado na seguinte tabela. O trabalhador com uma função no local de obras pode gozar três semanas de férias consecutivas no verão.

- *Dias livres (redução do tempo de trabalho)*: O trabalhador tem direito ao número de dias de férias mencionado na seguinte tabela.

- *Dias de seniores*: O trabalhador com idade igual ou superior a 55 anos tem direito ao número de dias de seniores mencionado na seguinte tabela.

- *Condições*: Os números de dias livres referidos na tabela são aplicáveis a pessoas com contrato de trabalho de quarenta horas por semana que trabalhem todo o ano no setor da construção na Holanda. Os trabalhadores que trabalham na Holanda a tempo parcial ou por um período inferior a um ano têm direito a um número de dias proporcional. A empresa de construção paga a remuneração relativa aos dias mencionados na tabela.

Número de dias de férias, de dias livres e de dias de seniores por cada ano civil

função/idade	dias de férias	dias livres	dias de seniores
função no local de obras			
até 18 anos	29	22	
18 a 54 anos	25	22	
55 a 59 anos	25	22	10
60 anos ou mais	25	22	13
função de <i>uta</i>			
até 18 anos	27	15	
18 a 54 anos	25	15	
55 a 59 anos	25	15	9
60 anos ou mais	25	15	11

- *Feridos:* Nos seguintes feriados, o trabalhador tem direito a licença com vencimento: 25 e 26 de dezembro, dia de Ano Novo, segunda-feira de Páscoa, dia de Ascensão e Dia da Rainha. Para a celebração de feriados não religiosos, o trabalhador pode gozar um período de licença não remunerado.
- *Licença em circunstâncias especiais:* O trabalhador pode gozar um período de licença em circunstâncias (familiares ou não) especiais, tais como consulta médica, mudança de casa, casamento ou 25.º aniversário de casamento, parto da companheira ou esposa, internamento hospitalar de um membro do agregado familiar e doença ou morte de um familiar. A empresa de construção paga anualmente a remuneração relativa a um máximo de três desses dias.

2.3 Salário

- *Tabelas salariais:* As tabelas salariais relativas às funções no local de obras indicam os montantes *mínimos* que a empresa de construção deve pagar. As tabelas relativas às *funções uta* indicam os montantes mínimos e máximos para cada nível de função. As atuais tabelas salariais (ou de remunerações) podem ser consultadas em www.NLconstruction.info.
- *Especificações do salário:* A empresa de construção está obrigada a fornecer ao trabalhador do local de obras, no momento de cada pagamento, as especificações por escrito do salário líquido. Os suplementos, compensações, horas extraordinárias e horas de deslocação devem ser mencionados separadamente.
- *Determinação do nível salarial:* O montante da remuneração depende dos seguintes fatores:
 - tipo de função: o tipo de função é determinante para o grupo de funções (trabalhadores no local de obras) ou para o nível de função (trabalhadores de *uta*) nos quais a empresa de construção deverá classificar o trabalhador;
 - idade: existem tabelas salariais para trabalhadores com idades iguais ou superiores a 22 anos e para trabalhadores com idades iguais ou inferiores a 21 anos;
 - duração do trabalho: as tabelas salariais indicam os montantes aplicáveis no caso de uma duração normal do trabalho; no caso do trabalho a tempo parcial estes montantes são proporcionalmente aplicáveis;
 - experiência laboral: os trabalhadores no local de obras que nunca trabalharam no setor da construção civil - na Holanda ou fora desta – podem, em determinados casos, ser provisoriamente pagos de acordo com uma tabela salarial inicial. Isto também se aplica aos trabalhadores de *uta* que nunca trabalharam ou que já não trabalham há muito tempo no setor da construção civil.
- *Classificação das funções dos trabalhadores no local de obras:* As funções do local de obras segundo o CAO subdividem-se em cinco grupos de funções (A a E; consultar a tabela seguinte). A remuneração do trabalhador no local de obras de idade igual ou superior a 22 anos depende do grupo de funções a que pertence a sua função. A remuneração dos trabalhadores no local de obras mais jovens depende da idade e do nível de formação.

Grupos de funções dos trabalhadores no local de obras

- A. Trabalho não qualificado ou de baixa qualificação; não é exigida experiência, função auxiliar (por exemplo, um ajudante de trabalhador qualificado que executa todo o tipo de trabalhos simples).
- B. Alguns conhecimentos profissionais especializados, autonomia reduzida, tem frequentemente autonomia em trabalhos simples e repetitivos (por exemplo, um demolidor que trabalha sob supervisão).

- C. Conhecimentos profissionais, conhece a sua profissão e pode trabalhar de forma autónoma. São os verdadeiros artesões (por exemplo, um assentador de azulejos em geral).
- D. Conhecimentos profissionais especializados, trabalha de forma autónoma, muitas vezes com funções de chefia (por exemplo, um pedreiro versátil, que também trabalha no saneamento, colocação de ladrilhos, paredes e telhados).
- E. Conhecimentos muito especializados, trabalha de forma autónoma, quase sempre com funções de chefia (por exemplo, um especialista em fundações ou um mestre de colocação de estacas).

• *Classificação das funções dos trabalhadores de uta no local de obras:* Doze dos níveis das funções *uta* do CAO são aplicáveis aos trabalhadores destacados estrangeiros. Em cada função existe um máximo de seis níveis de função.

Níveis das funções dos trabalhadores de *uta*

1. Função diretiva (direção de um projeto de construção)
2. Escritório da empresa
3. Trabalhos preparatórios
4. Cálculos
5. Planificação, gabinetes de construção e de desenho
7. Compras
8. Gestão de equipamentos e materiais de construção
9. Manutenção de materiais
10. Controlo de qualidade do asfalto e/ou betão
11. Gestão geral
12. Gestão dos trabalhos
17. Programação e análise de sistemas

2.4 Suplementos e compensações

Todos os suplementos e compensações são montantes ilíquidos, salvo menção expressa em contrário.

Trabalhadores do local de obras

- *Subsídio de férias:* Este subsídio equivale a 8% da remuneração anual.
- *Prémio de produtividade:* Para além da remuneração a que o trabalhador no local de obras tem direito, de acordo com as tabelas salariais, a empresa de construção pode atribuir um prémio de produtividade. Tal suplemento pode ser associado a um regime de promoção do desempenho (trabalho à peça). A empresa de construção e o trabalhador devem concordar com esse regime e este deve ser estabelecido por escrito.
- *Subsídio para despesas de deslocação:* O trabalhador do local de obras que deva percorrer diariamente uma distância total superior a 15 quilómetros, da sua residência temporária na Holanda para o trabalho e vice-versa, tem direito a um subsídio de acordo com a seguinte tabela.

Subsídio para despesas de deslocação para trabalhadores no local de obras

meio de transporte	critério	montante
transporte público	classe mais baixa	100%
bicicleta	por dia de trabalho	€ 0,80
motorizada	por km	€ 0,07
	por dia (mínimo)	€ 0,89

mota	por km	€ 0,22
automóvel	por km	€ 0,31

- *Suplemento de motorista:* o trabalhador do local de obras que, a pedido da empresa de construção, transporta um ou mais colegas no seu automóvel tem direito a um suplemento, a saber:

Suplemento de motorista para trabalhadores do local de obras

distância de deslocação singular	suplemento por dia
0-30 km	€ 6
31-65 km	€ 9
mais de 65 km	€ 12

- *Compensação pelo tempo de deslocação:* O trabalhador do local de obras que trabalhe fora do município holandês onde reside temporariamente, tem direito ao pagamento da respetiva remuneração (com exclusão do eventual prémio de produtividade) sobre as horas que deve gastar na deslocação da sua residência temporária na Holanda para o trabalho e vice-versa. A compensação pelo tempo de deslocação não se aplica à primeira hora de deslocação diária. A determinação do tempo de deslocação em transportes públicos é feita com base no estabelecido no horário desse transporte público. No caso de outros meios de transporte, parte-se do princípio de que o trabalhador percorre os seguintes números de quilómetros por hora: a pé 5 km, bicicleta 15 km, motorizada 25 km e mota 40 km. Deslocação casa/trabalho por automóvel: O tempo de deslocação por automóvel é determinado através de uma regulamentação que se baseia no percurso mais rápido da residência para o trabalho e vice-versa. Consultar a tabela seguinte. O trabalhador que transporta um ou mais colegas no seu automóvel também recebe o pagamento da primeira hora de deslocação.

Cálculo do tempo de deslocação no caso de utilização de automóvel (trabalhador do local de obras)

deslocação casa-trabalho: deslocação só de ida em km		horas de deslocação a pagar por dia	
de	a	trabalhador que se desloca sozinho ou em grupo*	trabalhador que transporta colega(s)
0 km	25 km	0	com base numa velocidade de 50 km por hora
26 km	50 km	com base numa velocidade de 50 km por hora	com base numa velocidade de 50 km por hora
51 km	59 km	1,2	2,2
60 km	70 km	1,4	2,4
71 km	81 km	1,6	2,6
82 km	92 km	1,8	2,8
93 km	105 km	2	3
106 km	ou mais	Tempo de deslocação efetivo**	Tempo de deslocação efetivo**

* A primeira hora de deslocação já foi descontada.

** O número de horas pagas nunca pode ser inferior ao número de horas pagas no caso de uma distância de deslocação só de ida de 93 a 105 km.

- *Suplemento por horas extraordinárias:* O trabalhador no local de obras pode optar entre uma compensação em numerário ou em tempo livre. No caso de uma compensação em numerário, a sua remuneração por hora normal é acrescida da percentagem aplicável da tabela seguinte. No caso de uma compensação em tempo livre, o número de horas extraordinárias é acrescido desta percentagem. No caso de horas extraordinárias em trabalho por turnos, o suplemento por horas extraordinárias é calculado sobre as remunerações por hora aplicáveis ao trabalho por turnos. No caso de horas

extraordinárias com alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas, o suplemento por horas extraordinárias é calculado sobre a remuneração por hora normal do trabalhador do local de obras.

Suplemento por horas extraordinárias para trabalhadores do local de obras

período	suplemento
as primeiras 3 horas extraordinárias por dia	25%
restantes horas extraordinárias entre 05h00 de segunda-feira e as 21h00 de sábado	50%
entre as 21h00 de sábado e as 05h00 de segunda-feira e nos feriados	100%

- *Suplemento por trabalho por turnos:* O trabalhador do local de obras que trabalha por turnos, recebe uma percentagem de suplemento sobre a sua remuneração normal. No caso de um trabalho por turnos de dois turnos este suplemento é de 10%. No caso de um trabalho por turnos de três turnos este suplemento é de 15%.

- *Suplemento por alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas:* Este suplemento é aplicável ao tempo efetivo de trabalho com alteração de horário realizado antes das 07h00 e depois das 20h00, dentro da duração normal do trabalho por semana. O suplemento consiste numa percentagem sobre a remuneração por hora normal do trabalhador do local de obras.

Suplemento por alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas para trabalhadores no local de obras

tempo efetivo de trabalho com alteração de horário	suplemento
entre as 20h00 de segunda-feira e as 07h00 de sexta-feira	30%
entre 20h00 de sexta-feira e as 20h00 de sábado	50%
entre as 20h00 de sábado e as 07h00 de domingo	75%
entre as 07h00 de domingo e as 07h00 de segunda-feira e nos feriados	100%

- *Compensação por serviço de standby:* A empresa de construção fixa o montante da compensação de comum acordo com o trabalhador do local de obras. Se este trabalhador efetuar serviço de *standby* durante uma semana completa, aplica-se uma compensação semanal. Se o serviço tiver uma duração inferior, aplica-se uma compensação por dia. As horas de *trabalho* efetuadas durante o serviço de *standby* são consideradas horas extraordinárias.

Compensação pelo serviço de *standby* para trabalhadores do local de obras (montantes mínimos)

obrigação de permanência no domicílio	suplemento por semana do calendário anual	compensação por dia (% da compensação semanal)	
		segunda a sexta-feira	sáb/ dom
contínua	€ 176,13	10%	25%
em horários fixos	€ 152,64	10%	25%
mínimo	€ 129,16	10%	25%

- *Vestuário e ferramentas de trabalho:* A empresa de construção pode fornecer gratuitamente ao trabalhador do local de obras os necessários vestuários, sapatos e ferramentas de trabalho. Se estes tiverem de ser adquiridos pelo próprio trabalhador, este tem direito às seguintes compensações líquidas por cada dia de trabalho efetivo:

Compensações líquidas por vestuário, sapatos e ferramentas de trabalho (trabalhadores do local de obras)

objeto da compensação	montante
vestuário de trabalho	€ 0,87
vestuário de trabalho para empresas de colocação de estacas	€ 0,95
botas	€ 0,54

apenas botas até ao joelho	€ 0,43
botas e impermeável em trabalhos costeiros e fluviais	€ 1,11
ferramentas próprias de carpinteiro/calçeteiro	€ 0,75
ferramentas próprias de pedreiro/assentador de azulejos	€ 0,54

- *Suplemento de capataz*: Um capataz - trabalhador do local de obras com idade igual ou superior a 22 anos responsável por pelo menos 5 trabalhadores - tem direito a um suplemento sobre a sua remuneração normal. Este suplemento é discriminado na tabela II das tabelas salariais dos trabalhadores do local de obras. Consultar www.NLconstruction.info

Trabalhadores de *uta*

- *Subsídio de férias*: Este subsídio equivale a 8% da remuneração anual.
- *Subsídio para despesas de deslocação*: A compensação seguinte é aplicável ao trabalhador de *uta* que tem de deslocar-se a pedido da empresa de construção.

Compensação por despesas de deslocação para trabalhadores *uta*

meio de transporte	critério	montante
transporte público	classe mais baixa	100%
mota própria	por km	€ 0,22
automóvel próprio	por km	€ 0,31

- *Suplemento por horas extraordinárias*: A empresa de construção informa por escrito ao trabalhador de *uta* sobre a forma de compensação dos períodos de trabalho extraordinário relevantes: em tempo livre ou em numerário. Na falta de um acordo, é aplicável ao trabalhador de *uta* até ao nível de função 3 uma compensação mínima de acordo com a remuneração por hora aplicável, sob a forma de tempo livre.

2.5 Segurança e saúde

Trabalhadores do local de obras

- *Regulamento geral*: Em conjunto com os trabalhadores do local de obras, a empresa de construção deve adotar medidas relativas à segurança e higiene.
- *Disposições específicas*: o CAO também contém várias disposições específicas, por exemplo, relativamente a:
 - jovens: restrições em matéria de horas extraordinárias e de trabalhos com máquinas, guas e equipamentos semelhantes;
 - equipamento de proteção individual obrigatório por lei, tal como capacete, sapatos e colete de segurança: a empresa de construção deve fornecer gratuitamente este equipamento e o trabalhador de estaleiro está obrigado a utilizá-lo (isto também é aplicável aos trabalhadores de *uta* que trabalhem no local de obras);
 - trabalho interno: no período compreendido entre 1 de setembro e 1 de maio deve-se tanto quanto possível evitar as correntes de ar; é proibida a utilização de produtos com dissolventes;
 - carga física: valores máximos para o levantamento de matérias-primas e materiais;
 - substâncias nocivas e poluição: diversas regras e proibições;
 - equipamentos de elevação/gruas: atenção à competência e à segurança;
 - montagem de andaimes: diretivas para o trabalho em segurança;
 - infraestruturas: cada trabalhador deve ter seguido um curso sobre a segurança no trabalho;

- alteração de horário durante os trabalhos de infraestruturas: regras especiais relativas ao trabalho noturno.

Trabalhadores de *uta*

- *Cursos de formação*: os trabalhadores com funções diretivas podem assistir todos os anos a um dia de esclarecimentos e orientações sobre a promoção de boas condições de trabalho.
- *Substâncias nocivas*: o trabalhador com funções diretivas deve dispor de uma lista de substâncias e produtos perigosos para a segurança e para a saúde utilizados ou transformados no local de obras. A lista também deve conter as medidas de precaução a serem tomadas.

3. Destacamento por uma agência de emprego temporário estrangeira

3.1 Introdução

Uma agência de emprego temporário estrangeira que destaca um trabalhador temporário na Holanda, deve aplicar várias disposições do ABU-CAO relativas aos trabalhadores temporários. Tal resulta do artigo 46.º relativo às condições de trabalho em contexto transfronteiriço do ABU-CAO, desenvolvido no anexo IV deste CAO. O folheto *Trabalho temporário na Holanda* (www.abu.nl/publicaties/brochures) contém as disposições do CAO aplicáveis. Esta brochura – uma publicação da Federação Geral das Empresas de Trabalho Temporário (ABU) - está disponível em holandês, inglês e polaco.

Se o trabalhador temporário em questão efetuar *trabalhos de construção* na Holanda, aplicam-se complementarmente várias disposições do CAO do setor da construção. Tal resulta, respetivamente, do artigo 21.º do ABU-CAO para trabalhadores temporários, e do artigo 91.º do CAO do setor da construção. O presente capítulo contém os artigos aplicáveis do CAO do setor da construção.

Em casos excepcionais, uma agência de emprego temporário estrangeira é, no entanto, considerada uma *empresa de construção* estrangeira. As exceções são as seguintes:

- a agência de emprego temporário é uma “empresa de construção especializada” (afeta mais de metade da massa salarial a trabalhadores temporários que executam trabalhos de construção) e não é membro das organizações de entidades empregadoras ABU (www.abu.nl) ou NBBU (www.nbbu.nl), ou
- a agência de emprego temporário pertence a um grupo de construção (um grupo abrangido pelo CAO do setor da construção).

Nestes casos, a agência de emprego temporário estrangeira deve aplicar precisamente as mesmas regras do CAO que uma empresa de construção estrangeira. Consultar capítulo 2. O ABU-CAO não é aplicável nesse caso.

Nos termos do CAO, as empresas de construção holandesas só podem contratar trabalhadores temporários de empresas de trabalho temporário possuidoras da certificação da norma NEN. As empresas de trabalho temporário certificadas podem ser encontradas no site www.normeringarbeid.nl. O requisito de certificação da norma NEN não se aplica às agências de trabalho temporário que pertencem a um grupo de construção.

3.2 Trabalhadores qualificados e noviços

As partes do CAO do setor da construção aplicáveis a um trabalhador temporário de uma agência de trabalho temporário estrangeira dependem, nomeadamente, da classificação que este trabalhador temporário tem: trabalhador qualificado ou noviço. Os trabalhadores qualificados e os noviços podem desempenhar funções tanto no local de obras como funções *uta*.

Um trabalhador *qualificado* é uma pessoa que:

- durante um período de dois anos trabalhou em total doze meses ou mais como trabalhador ou trabalhador temporário no setor da construção civil na Holanda e/ou noutro país, ou
- que segue uma especialização profissional no setor da construção civil, que obteve um diploma de aptidão profissional relativo a essa especialização ou que obteve um diploma de aptidão profissional de técnico de construção de nível 2 (ou de nível equivalente).

Um *noviço* é um trabalhador temporário que *não* preenche um ou mais destes requisitos.

Parte das disposições do CAO aplica-se apenas aos trabalhadores qualificados. Essas disposições são indicadas nestes capítulo num quadro amarelo. As restantes disposições deste capítulo são aplicáveis tanto aos trabalhadores qualificados como aos noviços. Sempre que no texto a seguir for utilizado o termo genérico "trabalhador temporário", essa disposição é aplicável às duas categorias.

3.3 Horário de trabalho e tempo livre

Horário de trabalho

- *Duração normal do trabalho e semana de trabalho:* A duração normal do trabalho é de quarenta horas por semana e oito horas por dia. Uma semana normal de trabalho vai de segunda a sexta-feira. O trabalhador temporário não está obrigado a trabalhar aos sábados, domingos ou feriados religiosos reconhecidos. Os feriados religiosos reconhecidos são: Sexta-Feira Santa, Domingo e Segunda-Feira de Páscoa, Ascensão, Domingo e Segunda-Feira de Pentecostes e 25 e 26 de dezembro.

- *Duração diária do trabalho e do descanso:* A empresa contratante estabelece - de comum acordo - os horários diários de trabalho e de descanso do trabalhador temporário. O horário de trabalho diário do trabalhador temporário no local de obras situa-se entre as 07h00 e as 18h00. O horário de trabalho, a pausa obrigatória e o tempo de deslocação efetivo não podem, no seu conjunto, exceder 11 horas e meia por dia. Caso necessário, o seu horário de trabalho deve ser reduzido.

- *Trabalho por turnos:* o horário normal de trabalho do trabalhador temporário que trabalha por turnos no local de obras situa-se entre as 00h00 da madrugada de segunda-feira e as 24h00 de sexta-feira à noite. Em cada duas semanas, é aplicável um tempo máximo de trabalho de 80 horas. Este trabalhador temporário tem direito a um suplemento por trabalho por turnos.

- *Alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas:* nos trabalhos de infraestruturas, o trabalhador temporário com uma função no local de obras pode estar sujeito a alterações de horário. Isto significa que poderá trabalhar antes das 07h00 e depois das 18h00 e também ao sábado e ao domingo. A duração normal do trabalho continua a ser de 40 horas por semana. Em caso de alteração de horário é aplicável um suplemento.

- *Horas extraordinárias:* são efetuadas horas extraordinárias quando:
 - se trabalha mais de oito horas por dia ou de quarenta horas por semana;
 - se trabalha antes das 07h00 e depois das 18h00;
 - se trabalha ao sábado ou ao domingo.

Só é permitida a realização de horas extraordinárias em casos especiais. O trabalhador temporário não é obrigado a efetuar horas extraordinárias. Se o trabalhador temporário com uma função no local de obras efetuar horas extraordinárias, tem direito a um suplemento por horas extraordinárias.

EXTRA PARA TRABALHADORES QUALIFICADOS

- *Serviço de standby:* Um trabalhador qualificado com uma função no local de obras tem serviço de *standby* se tiver de estar disponível fora do horário normal do trabalho para realizar trabalho que não pode ficar para o dia seguinte. Este trabalhador tem direito a um suplemento por serviço de *standby*, mesmo que não seja chamado para trabalhar. O suplemento por horas extraordinárias só se aplica se o trabalhador qualificado *trabalhar* durante o seu serviço de *standby*.

- **Regulamentação:** Se determinada parte dos horários de trabalho não estiver regulamentada no CAO, aplica-se a essa parte a regulamentação dos horários de trabalho do CAO.

Dias livres

- **Dias de férias:** O trabalhador temporário tem direito ao número de dias de férias previsto no ABU-CAO para trabalhadores temporários.

EXTRA PARA TRABALHADORES QUALIFICADOS

- **Dias livres (redução do tempo de trabalho):** o trabalhador qualificado tem direito ao número de dias livres mencionado na seguinte tabela. A agência de trabalho temporário pode compensar dias livres em numerário.
- **Dias de seniores:** o trabalhador de idade igual ou superior a 55 anos tem direito ao número de dias de seniores mencionado na seguinte tabela.
- **Condições:** os números de dias livres referidos na tabela são aplicáveis a trabalhadores com um contrato de trabalho de quarenta horas por semana que trabalhem todo o ano no setor da construção na Holanda. O trabalhador que trabalhar na Holanda a tempo parcial ou por um período inferior a um ano tem direito a um número de dias proporcional. A empresa de construção paga a remuneração relativa aos dias mencionados na tabela.

Número de dias livres e de dias de seniores por ano civil do trabalhador qualificado

função/idade	dias livres	dias de seniores
função no local de obras		
até 54 anos	22	
55 a 59 anos	22	10
60 anos ou mais	22	13
função de uta		
até 54 anos	15	
55 a 59 anos	15	9
60 anos ou mais	15	11

3.4 Salário

- **Tabelas salariais:** As tabelas salariais relativas aos trabalhadores temporários no local de obras indicam os montantes *mínimos* que a agência de emprego deve pagar. As tabelas relativas aos trabalhadores temporários com funções *uta* indicam os montantes mínimos e máximos para cada nível de função. As atuais tabelas salariais (ou de remunerações) podem ser consultadas em www.NLconstruction.info.
- **Determinação do nível salarial:** O montante da remuneração depende dos seguintes fatores:
 - tipo de função: o conteúdo da função é determinante para o grupo de funções (funções no local de obras) ou para o nível de função (funções *uta*) nos quais a agência de emprego deverá classificar o trabalhador temporário;
 - idade: existem tabelas salariais para trabalhadores temporários com idades iguais ou superiores a 22 anos e para trabalhadores com idades iguais ou inferiores a 21 anos;

- duração do trabalho: as tabelas salariais indicam os montantes aplicáveis no caso de uma duração normal do trabalho; no caso do trabalho a tempo parcial estes montantes são proporcionalmente aplicáveis;
- experiência laboral: os trabalhadores temporários no local de obras que nunca trabalharam no setor da construção civil - na Holanda ou fora desta – podem, em determinados casos, ser provisoriamente pagos de acordo com uma tabela salarial inicial. Isto também se aplica aos trabalhadores temporários com funções *uta* que nunca trabalharam ou que já não trabalham há muito tempo no setor da construção civil.

• *Classificação das funções dos trabalhadores temporários no local de obras:*

As funções do local de obras segundo o CAO subdividem-se em cinco grupos de funções (ver a tabela seguinte). A remuneração do trabalhador temporário com função no local de obras de idade igual ou superior a 22 anos depende do grupo de funções a que pertence a sua função. A remuneração dos trabalhadores temporários mais jovens depende da idade e do nível de formação.

Grupos de funções dos trabalhadores temporários com funções no local de obras

- A. Trabalho não qualificado ou de baixa qualificação; não é exigida experiência, função auxiliar (por exemplo, um ajudante de trabalhador qualificado que executa todo o tipo de trabalhos simples).
- B. Alguns conhecimentos profissionais especializados, autonomia reduzida, tem frequentemente autonomia em trabalhos simples e repetitivos (por exemplo, um demolidor que trabalha sob supervisão).
- C. Conhecimentos profissionais, conhece a sua profissão e pode trabalhar de forma autónoma. São os verdadeiros artesões (por exemplo, um assentador de azulejos em geral).
- D. Conhecimentos profissionais especializados, trabalha de forma autónoma, muitas vezes com funções de chefia (por exemplo, um pedreiro versátil, que também trabalha no saneamento, colocação de ladrilhos, paredes e telhados).
- E. Conhecimentos muito especializados, trabalha de forma autónoma, quase sempre com funções de chefia (por exemplo, um especialista em fundações ou um mestre de colocação de estacas).

• *Classificação das funções dos trabalhadores temporários com funções *uta*:*

Doze dos níveis das funções *uta* do CAO são aplicáveis aos trabalhadores temporários destacados estrangeiros. Em cada função existe um máximo de seis níveis de função.

Escalões das funções dos trabalhadores temporários com funções *uta*

1. Função diretiva (*direção de um projeto de construção*)
2. Escritório da empresa
3. Trabalhos preparatórios
4. Cálculos
5. Planificação, gabinetes de construção e de desenho
7. Compras
8. Gestão de equipamentos e materiais de construção
9. Manutenção de materiais
10. Controlo de qualidade do asfalto e/ou betão
11. Gestão geral
12. Gestão dos trabalhos
17. Programação e análise de sistemas

3.5 Suplementos e compensações

Todos os suplementos e compensações são montantes líquidos, salvo menção expressa em contrário.

Trabalhadores temporários com funções no local de obras

EXTRA PARA TRABALHADORES QUALIFICADOS

- **Prémio de produtividade:** Se na empresa de construção da empresa contratante ou no local de obras for aplicável um prémio de produtividade, a agência de empregos paga um suplemento idêntico ao trabalhador qualificado. Um prémio de produtividade é um suplemento ao salário mínimo fixo acordado no CAO para o trabalhador temporário.

- **Subsídio para despesas de deslocação:** O trabalhador temporário com função no local de obras que deva percorrer diariamente uma distância total superior a 15 quilómetros, da sua residência temporária na Holanda para o trabalho e vice-versa, tem direito a um subsídio de acordo com a seguinte tabela.

Subsídio pelas despesas de deslocação para trabalhadores temporários com funções no local de obras

meio de transporte	critério	montante
transporte público	classe mais baixa	100%
bicicleta	por dia de trabalho	€ 0,80
motorizada	por km	€ 0,07
	por dia (mínimo)	€ 0,89
mota	por km	€ 0,19*
automóvel	por km	€ 0,19*

* Este subsídio é isento de imposto aplicável em 2011.

EXTRA PARA TRABALHADORES QUALIFICADOS

- **Compensação pelo tempo de deslocação:** O trabalhador qualificado com uma função no local de obras que trabalhe fora do município holandês onde reside temporariamente, tem direito ao pagamento da respetiva remuneração (com exclusão do eventual prémio de produtividade) sobre as horas que deve gastar na deslocação da sua residência temporária na Holanda para o trabalho e vice-versa. A compensação pelo tempo de deslocação não se aplica à primeira hora de deslocação diária. A determinação do tempo de deslocação em transportes públicos é feita com base no estabelecido no horário desse transporte público. No caso de outros meios de transporte, parte-se do princípio de que o trabalhador percorre os seguintes números de quilómetros por hora: a pé 5 km, bicicleta 15 km, motorizada 25 km e mota 40 km. Deslocação casa/trabalho por automóvel: O tempo de deslocação por automóvel é determinado através de uma regulamentação que se baseia no percurso mais rápido da residência para o trabalho e vice-versa. Consultar a tabela seguinte.

Cálculo do tempo de deslocação no caso de utilização de automóvel (trabalhador temporário com função no local de obras)

deslocação casa-trabalho: distância só de ida em km		horas de deslocação a pagar por dia*
de	a	
0 km	25 km	0
26 km	50 km	com base numa velocidade de 50 km por hora

51 km	59 km	1,2
60 km	70 km	1,4
71 km	81 km	1,6
82 km	92 km	1,8
93 km	105 km	2
106 km	ou mais	Tempo de deslocação efetivo**

* A primeira hora de deslocação já foi descontada.

** O número de horas pagas nunca pode ser inferior ao número de horas pagas no caso de uma distância de deslocação só de ida de 93 a 105 km.

- **Suplemento por horas extraordinárias:** O trabalhador temporário com uma função no local de obras pode optar entre uma compensação em numerário ou em tempo livre. No caso de uma compensação em numerário, a sua remuneração por hora normal é acrescida da percentagem aplicável da tabela seguinte. No caso de uma compensação em tempo livre, o número de horas extraordinárias é acrescido desta percentagem. No caso de horas extraordinárias em trabalho por turnos, o suplemento por horas extraordinárias é calculado sobre as remunerações por hora aplicáveis ao trabalho por turnos. No caso de horas extraordinárias com alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas, o suplemento por horas extraordinárias é calculado sobre a remuneração por hora normal do trabalhador.

Suplemento por horas extraordinárias para trabalhadores temporários com funções no local de obras

período	suplemento
as primeiras 3 horas extraordinárias por dia	25%
restantes horas extraordinárias entre 05h00 de segunda-feira e as 21h00 de sábado	50%
entre as 21h00 de sábado e as 05h00 de segunda-feira e nos feriados	100%

- **Suplemento por trabalho por turnos:** O trabalhador temporário com uma função no local de obras que trabalha por turnos, recebe uma percentagem de suplemento sobre a sua remuneração normal. No caso de um trabalho por turnos de dois turnos este suplemento é de 10%. No caso de um trabalho por turnos de três turnos este suplemento é de 15%.

- **Suplemento por alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas:** Este suplemento é aplicável ao tempo efetivo de trabalho com alteração de horário realizado antes das 07h00 e depois das 20h00, dentro da duração normal do trabalho por semana. O suplemento consiste numa percentagem sobre a remuneração por hora normal do trabalhador temporário com uma função no local de obras.

Suplemento por alteração de horário durante trabalhos de infraestruturas para trabalhadores temporários com funções no local de obras

tempo efetivo de trabalho com alteração de horário	suplemento
entre as 20h00 de segunda-feira e as 07h00 de sexta-feira	30%
entre 20h00 de sexta-feira e as 20h00 de sábado	50%
entre as 20h00 de sábado e as 07h00 de domingo	75%
entre as 07h00 de domingo e as 07h00 de segunda-feira e nos feriados	100%

EXTRA PARA TRABALHADORES QUALIFICADOS

- **Compensação pelo serviço de standby:** A agência de emprego fixa o montante da compensação de comum acordo com o trabalhador qualificado com uma função no local de obras. Em princípio, este suplemento está de acordo com o regulamento de compensações da empresa contratante. Se o trabalhador qualificado efetuar serviço de *standby* durante uma semana completa, aplica-se uma compensação semanal. Se o serviço tiver uma duração inferior, aplica-se uma compensação por dia. As horas de *trabalho* efetuadas durante o serviço de *standby* são consideradas horas extraordinárias.

Compensação pelo serviço de *standby* para trabalhadores qualificados com funções no local de obras (montantes mínimos)

obrigação de permanência no domicílio	compensação por semana de calendário	compensação por dia (% da compensação semanal)	
		segunda a sexta-feira	sáb/ dom
contínuo	€ 176,13	10%	25%
em horários fixos	€ 152,64	10%	25%
mínimo	€ 129,16	10%	25%

• *Vestuário e ferramentas de trabalho*: a empresa contratante pode fornecer gratuitamente ao trabalhador temporário com funções no local de obras os necessários vestuários, sapatos e ferramentas de trabalho. Se estes tiverem de ser adquiridos pelo próprio trabalhador temporário, este tem direito às seguintes compensações líquidas por cada dia de trabalho efetivo de acordo com a seguinte tabela.

Compensações líquidas pelo vestuário, sapatos e ferramentas de trabalho (funções no local de obras)

objeto da compensação	montante
vestuário de trabalho	€ 0,87
vestuário de trabalho para empresas de colocação de estacas	€ 0,95
botas	€ 0,54
apenas botas até ao joelho	€ 0,43
botas e impermeável em trabalhos costeiros e fluviais	€ 1,11
ferramentas próprias de carpinteiro/calçeteiro	€ 0,75
ferramentas próprias de pedreiro/assentador de azulejos	€ 0,54

• *Suplemento de capataz*: Um capataz - trabalhador temporário com função no local de obras com idade igual ou superior a 22 anos responsável por pelo menos 5 trabalhadores - tem direito a um suplemento sobre a sua remuneração normal. Este suplemento é discriminado na tabela II das tabelas salariais dos trabalhadores do local de obras. Consultar www.NLconstruction.info

Trabalhadores temporários com funções *uta*

• *Subsídio para despesas de deslocação*: a compensação seguinte é aplicável ao trabalhador temporário com uma função *uta* que se deve deslocar a pedido da empresa contratante.

Subsídios para despesas de deslocação para trabalhadores temporários com funções *uta*

meio de transporte	critério	montante
transporte público	classe mais baixa	100%
mota própria	por km	€ 0,19 *
automóvel próprio	por km	€ 0,19 *

* Este subsídio é isento de imposto aplicável em 2011.

• *Suplemento por horas extraordinárias*: A agência de emprego determina de comum acordo com a empresa contratante a forma como procederá à eventual compensação dos períodos de trabalho extraordinário relevantes: em tempo livre ou em numerário. Na falta de um acordo, é aplicável ao trabalhador temporário com função *uta* até ao nível de função 3 uma compensação mínima de acordo com a remuneração por hora aplicável, sob a forma de tempo livre.

3.6 Segurança e saúde

- *São aplicáveis as mesmas regras do pessoal permanente:* Aos trabalhadores temporários aplicam-se as mesmas regras de segurança e de condições de trabalho do pessoal permanente da empresa contratante. O CAO do setor da construção inclui, por exemplo, regras relativas à utilização do capacete de segurança, trabalhos de elevação, substâncias perigosas e medidas de prevenção em trabalhos de estradas.
- *Papel da empresa contratante:* A empresa contratante é responsável pela aplicação das regras de segurança e de condições de trabalho em vigor. Para esse efeito, fornece instruções claras aos trabalhadores temporários.
- *Papel do trabalhador temporário:* O trabalhador temporário deve seguir as instruções de segurança e de condições de trabalho da empresa contratante.

4. Endereços:

4.1 Instâncias participantes no CAO para o setor da construção civil

Organizações de empregadores

- Bouwend Nederland (Sindicato do setor de construção)
www.bouwendnederland.nl
- NVB Vereniging voor ontwikkelaars & bouwondernemers (Associação de projetistas e empreiteiros)
www.nvb-bouw.nl
- Aannemersfederatie Nederland Bouw en Infra (Federação Holandesa de Empresas de Construção e Infraestruturas)
www.aannemersfederatie.nl
- Vereniging van Waterbouwers (Associação de empreiteiros de trabalhos sobre água)
www.waterbouwers.nl
- Ondernemersvereniging Bestratingsbedrijven Nederland (OBN) (Associação de empresas de pavimentação holandesas)
www.obn.nl

Organizações de trabalhadores

- FNV Bouw (Sindicato do setor da construção)
www.fnvbouw.nl
- CNV Vakmensen (Sindicato de trabalhadores qualificados)
www.cnvvakmensen.nl

4.2 Instâncias participantes no ABU- e/ou no NBBU-CAO para trabalhadores temporários

Organização de empregadores ABU-CAO

- Algemene Bond Uitzendondernemingen (ABU) (Sindicato Geral de agências de emprego)
www.abu.nl

Organização de empregadores NBBU-CAO

- Nederlandse Bond van Bemiddelings- en Uitzendondernemingen (NBBU) (Sindicato Holandês de agências de emprego e mediação)
www.nbbu.nl

Organizações de trabalhadores ABU- e NBBU-CAO

- FNV Bondgenoten (Sindicato do setor da construção)
www.fnvflex.nl
- CNV Dienstenbond (Sindicato do setor da construção)
www.cnvdienstenbond.nl
- De Unie (Sindicato do setor da construção)
www.unie.nl
- Landelijke Belangenvereniging (LBV) (Sindicato nacional do setor da construção)
www.lbv.nl

Dados editoriais

Edição

Instâncias participantes no CAO para o setor da construção
p/a Gabinete Técnico do setor da construção
Postbus 1128, 3840 BC Harderwijk, Nederland
www.tbbouw.nl

Redação

Joyce van Dongen (Gabinete Técnico do setor da Construção)
e Teun Baak (Tekst & Beleid bv)

Tradução

Gabinete de tradução "De Drechtsteden"

Desenho

Mieneke van der Wekken (QIP Creative)

Esta publicação não confere quaisquer direitos.

A presente publicação está disponível em várias línguas. Consultar www.NLconstruction.info